

LEI Nº 2.794 DE 20 DE JULHO DE 1999

Delimita os Bairros do Município.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a delimitar em Bairros as áreas integrantes do Perímetro Urbano da cidade de Getúlio Vargas, como segue:

BAIRRO SÃO JOSÉ - Tem seu ponto inicial na esquina da Rua João Borgmann com a Rua Reverendo Guilherme Doege. Segue pela Rua Reverendo Guilherme Doege até a Rua José Cortese; por esta até a Rua Orion Edler; por esta até a Rua Jacob Gremmelmaier; por esta até o limite urbano no limite dos lotes 18 exclusive e 20 inclusive; deste ponto, segue pelo limite dos referidos lotes até o lote 33 exclusive; deste ponto, segue pelo limite dos lotes 33 e 33A exclusives e lotes 20, 22, 24, 26, 20 e 10 inclusives, até o ponto inicial.

BAIRRO SANTO ANDRÉ - Tem seu ponto inicial na esquina da Rua Constante Richetti com a Av. Engº. Firmino Girardello. Segue pela Av. Engº. Firmino Girardello até o trevo na RS-135; por esta até o limite urbano no limite dos lotes 32 exclusive e 34 inclusive; deste ponto segue pelo limite dos lotes 31, 30 e 29 inclusive e 32, 30 e 28 exclusive, até o limite com o lote 28 exclusive e lote 29 inclusive, deste ponto no sentido Norte/Sul até encontrar a Rua "C" do Loteamento Nova Era e por esta até a divisa do lote 30, seguindo por esta divisa no sentido Sul/Norte até a Rua Constante Richetti, por esta até o ponto inicial.

BAIRRO MONTE CLARO - Tem seu ponto inicial na esquina da Rua Guaíba com a Rua Frei Gentil. Segue pela Rua Frei Gentil até a Rua José Cortese; por esta até a Rua Rev. Guilherme Doege; por esta até a Rua João Borgmann; deste ponto pelo limite dos lotes 10 exclusive e 21 inclusive em aproximadamente 100 metros até o limite urbano na Rua Sem Denominação; por esta até a Rua Guaíba; por esta até o ponto inicial.

BAIRRO CHAMPAGNAT - Tem seu ponto inicial no limite do lote 10 inclusive da quadra 27 na Rua Jacob Gremmelmaier. Segue pelo limite dos lotes 10, 9 e 4 da quadra 27, 14, 10, 8, 6, 4 e 2 da Quadra 18 e 11 e 5 da Quadra 7, todos inclusives, até a Rua Constante Richetti; por esta no sentido Leste/Oeste até a Rua Adolpho Testa, daí descendo no sentido Norte/Sul até a Rua "C" do Loteamento Nova Era, e por esta até a linha de divisa do perímetro urbano com o lote nº 28 exclusive que

segue no sentido Sul/Norte até a Rua Constante Richetti e no sentido Leste/Oeste por esta até o limite urbano.

BAIRRO SANTA CATARINA - Tem seu ponto inicial na RS-135 no limite dos lotes 43 exclusive e 45 inclusive. Segue pelo limite dos referidos lotes até o lote 53 exclusive; desde ponto segue pelo limite dos lotes 53, 55, 57, 58, 56, 54 e 52 todos exclusives, até o limite com o lote 51 exclusive, no pondo de prolongamento da Rua Constante Richetti; desde ponto segue por linha reta direção geral Oeste, em alinhamento a Rua Constante Richetti até o Rio Abaúna; por este águas acima até o Rio Paulo; por este águas acima até a RS-135 por esta até o ponto inicial.

BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA - Tem seu ponto inicial no afluente do Rio Abaúna no limite do lote 40 exclusive. Segue pelo limite dos lote 40, 38, 36, 34 e 35 todos exclusives até o início da Av. Severiano de Almeida no limite dos lotes 37 inclusive e 35 exclusive; deste ponto segue pelo limite dos lotes 37 e parte do lote 45 inclusive e 35 e parte do lote 43 exclusives, até a RS-135; segue por esta até o Rio Paulo; por este, águas abaixo até o Rio Abaúna; por este águas acima até o seu afluente; por este águas acima até o ponto inicial.

BAIRRO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - Tem seu ponto inicial no Rio Abaúna na Rua Sem Denominação entre os quarteirões 139 exclusive e 128 inclusive. Segue pelo Rio Abaúna águas abaixo até a Rua Júlio de Castilhos; por esta até a Rua Pedro Toniolo; por esta até o limite dos lotes 4 inclusive e 3 exclusive do quarteirão 88; deste ponto pelo limite dos lotes 4, 6 e 10 do quarteirão 88 e lotes 4, 6 e 10 do quarteirão 89 todos inclusives até a Rua Eduardo Barreto Vianna; por esta até a Rua Guaíba; por esta até a Rua Orion Edler; por esta até a Rua Sem Denominação entre as quadras H exclusive e área verde inclusive; por esta até a Rua Arcibaldo Somenzi; por esta até a Rua Sem Denominação entre as quadras L exclusive e D inclusive; por esta até a Rua Eduardo Barreto Vianna; por esta até a Rua Sem Denominação na quadra 140 exclusive; por esta até o ponto inicial.

BAIRRO XV DE NOVEMBRO - Tem seu ponto inicial no extremo oeste do lote 54 exclusive no travessão da Linha 5. Segue por linha reta direção geral Sul passando pelo limite dos lotes 54, 55, 56 57 e parte do 40 todos exclusives até o afluente d Rio Abaúna; por este águas abaixo até o Rio Abaúna; por este águas abaixo até a Rua Sem Denominação entre os quarteirões 139 inclusive e 128 exclusive; por esta até a Rua Eduardo Barreto Vianna; por esta até a Rua Sem Denominação entre os quarteirões L inclusive e D exclusive; por esta até a Rua Arcibaldo Somenzi; por esta até a Rua Sem Denominação entre os quarteirões E inclusive e C exclusive; por esta até a Rua Orion Edler; por esta até a Rua Guaíba; por esta até a Rua Sem Denominação no limite com o lote 33A exclusive por esta e posteriormente pelo seu prolongamento sempre no limite com o lote 33A exclusive até o lote 32A exclusive; deste ponto segue pelo limite do lote 32A exclusive até a Rua Sem Denominação no quarteirão RR; por

esta e posteriormente pelo limite dos lotes 32A e 41 exclusives e 43 inclusive até o limite com o lote 40 exclusive no travessão da Linha 5; deste ponto segue pelo travessão da Linha 5 até o ponto inicial.

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - Situa-se de ambos os lados da estrada que demanda do Trevo da RS-135 para Sananduva, também denominada de prolongamento da Av. Engº. Firmino Girardello até atingir o limite do perímetro urbano de Getúlio Vargas.

BAIRRO SÃO PELEGRINO - Inicia-se na esquina da Rua Orion Edler com a Rua Jacob Gremmelmaier, estendendo-se por esta até a quadra nº 35 na altura dos lotes nºs. 07, 08 e 10 inclusive, cortando a Rua Major Cândido Cony, seguindo pela quadra nº 46 na altura dos lotes nºs. 04, 06 e 10 inclusive, e ainda cortando a Rua Alexandre Bramatti, seguindo pela quadra nº 57 na altura dos lotes nº 03,05 e 09 inclusive, adentrando na Rua Antonio Balbinot, seguindo por esta até a esquina da Rua Pedro Toniolo, seguindo em direção norte até a quadra nº 88 da divisa dos lotes nºs. 04, 06 e 10 exclusive, cortando a Rua Max Padaratz, avançando na quadra nº 89, na divisa dos lotes nºs 04, 06 e 10 exclusive, atingindo a Rua Eduardo Barreto Vianna seguindo por esta até a esquina com a Rua Guaíba, seguindo por esta até a esquina com a Rua Frei Gentil e seguindo por esta até a esquina com a Rua José Cortese, seguindo por esta até a Rua Orion Edler, seguindo pela mesma até a esquina com a Rua Jacob Gremmelmaier.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nºs. 2.267 de 16 de novembro de 1993 e a Lei nº 2.751 de 29 de dezembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de julho de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO